



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 105/2015 - REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Gazaro & Gazaro Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.263.891/0001-20, representado por Darci Gazaro, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 3.387.813-3-SSP-PR., CPF. Nº 283.738.559-04, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 60/2015, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização do transporte escolar, período letivo 2015, conforme segue:

Lote	Nº do Itinerário	Trajetos	KM em/dia
1	I	17:30 horas: Escola, Barra Bonita, encruzo do Sr. Pedro Amarelo, Sertãozinho, propriedade do Sr. Denilso.	17
1	II	11:25 horas: Devolução alunos período matutino: escola Abelardo Luz, Perobal, sentido Santa Geneveva, sentido Marcos Oenning até a residência do Sr. Valvite, retorna Escola Abelardo Luz,	26
1	III	12:05 horas: Escola Abelardo Luz, Sertãozinho, retorna Escola Abelardo Luz.	12
1	IV	17:05 horas: Escola Abelardo Luz, Perobal, sentido Santa Geneveva, sentido Marcos Oenning, até a residência do Sr. Valvite, retorna Escola Abelardo Luz.	24
			79

Resumo

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	5.530	KM	Transporte escolar com kombi num total de 79,00 Km/andado/dia x 70 dias letivos = 5.530 Km/ rodado ano.	2,36	13.050,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 105/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.050,80 (treze mil e cinquenta reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para a realização do transporte escolar, período letivo 2015, objeto deste contrato terá duração de 4 (meses) ou 70 dias letivos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 60/2015.

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á mensal, até 10º dia após a leitura da quilometragem dos discos do tacógrafo, emissão da nota fiscal e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

09.001 Divisão De Ensino Fundamental
1236100102.0028000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33 Despesa Com Transporte Escolar

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015, referente ao objeto da licitação n° 60/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 125/2015.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° 105/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Substituir os veículos em caso de impossibilidade (quebra, defeito mecânico ou outros que acarretem prejuízos aos alunos) de transportar os alunos sem custos adicionais à municipalidade e sem prejuízos na participação das aulas conforme calendário escolar, por conta e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à realização do transporte escolar, período letivo 2015, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato n° 105/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 60/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

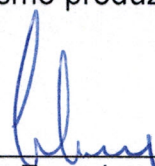
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 60/2015.

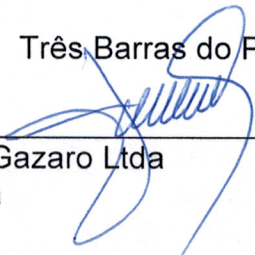
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 01/10/15.


Gazaro & Gazaro Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 105/2015

OBJETO: contratação de empresa para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Gazaro & Gazaro Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 60/2015, Menor preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 13.050,80 (treze mil e cinquenta reais e oitenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (meses) ou 70 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 01/10/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

EDITAL PARA CONHECIMENTO DA SENTENÇA POR TERCEIROS EM AUTOS DE AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0008868-72.2008.8.16.0031 de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA, em que requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR...

emil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e) Fixar a indenização em relação aos requeridos MARCIO MENDES DE ARAUJO, MARIZA LUCIA SILVESTRI ARAUJO, MAURICIO MENDES DE ARAUJO e GELCI ARMSTRONG DE ARAUJO...

AVULSO: Para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e fixado no átrio do Fórum conforme Lei PRAZO DO EDITAL 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Caixa Econômica Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 105/2015 OBJETO: contratação de empresa para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 106/2015 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 10 (dez) rodadas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 107/2015 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora/máquina de Retroescavadeira 4x4 e escavadeira hidráulica...

TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO De acordo com a Ata da sessão de abertura do Edital de Pregão Presencial, presidido pelo Sr. Fernando Luiz Manica...

PORTARIA Nº 542015 Data: 22/09/2015 SÚMULA: Constitui Sindicância, designa servidores para sua composição e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº. 031/2015 Data: 01/10/2015 AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2015